LEI COMPLEMENTAR Nº 539, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 534, DE 25 DE AGOSTO DE 2022, PARA INCLUIR O CARGO DE INSTRUTOR MUSICAL ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DO ABONO PRODUTIVIDADE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 534, de 25 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** .....

(...)

XXI – Instrutor Musical."

"**Art. 4º** .....

(..)

.....

§30 Os servidores ocupantes dos cargos de Assistente de Maternal, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Serviços Feminino, Auxiliar de Serviços Masculino, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar de Serviços Gerais, Inspetor de Alunos, Instrutor de Libras, Tradutor-Intérprete de Libras,

Agente de Serviços e Instrutor Musical devem ter a média atribuída de acordo com o inciso III ou IV do §1º do artigo 4º, conforme o caso."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de outubro de 2022.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 12 / 10 / 2022